

REGULAMENTO DO CONCURSO

DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º. O CONCURSO CASA ILUMINADA 2025 será realizado e organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua Diretoria de Cultura.

DO OBJETO

Art.2º. O presente concurso consiste na seleção e premiação da casa mais iluminada com significado Natalino, não sendo considerados enfeites que não sejam iluminados.

Parágrafo Único. A ornamentação submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas, jardins e varandas das casas residenciais.

DOS OBJETIVOS

Art.3º. O concurso tem por objetivos:

- I.Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade de cooperação e amor ao próximo;
- II.Estimular a criatividade da comunidade;
- III.Tornar a Cidade de Cambará mais bela para as festividades natalinas.

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

Art. 4º. O período de inscrições será de 10 de novembro até 28 de novembro de 2025.

I.As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial na Biblioteca Maria Lúcia dos Santos Biancardi, situada na Praça Dr. Miguel Dinizo,S/N, no horário das 8H às 12H e das 13H às 16H30, ou online, pelo link: <https://forms.gle/ttFH9bCUZVLgDaGv8>

II.Poderão participar do concurso somente proprietários e/ou possuidores a qualquer título de casas residenciais localizadas na zona urbana da Cidade de Cambará – PR.

DAS VEDAÇÕES

Art. 5º. É vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora e seus parentes até 3º grau, e dos seguintes cargos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I.Secretária de Educação e Cultura;
- II.Diretora de Educação;
- III.Diretora de Cultura;
- IV.Equipe Pedagógica;
- V.Servidores administrativos da pasta.

DO JULGAMENTO

Art.6º. A Comissão Julgadora do Concurso Casa Iluminada 2025 de Cambará, nomeada pela Portaria nº 564/2025, é constituída por 04 (quatro) membros, composta de pessoas residentes e domiciliadas no Município de Cambará/PR.

- I.A comissão Julgadora realizará, no período de 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, visita aos imóveis, a partir das 19h30min, para análise e julgamento, nos termos deste regulamento.
- II.Não é necessário o inscrito estar presente nos dias da visita da Comissão Julgadora, porém, a decoração



Concurso Casa Iluminada 2025

deverá ser disposta de modo que a Comissão possa avaliar da melhor forma possível.

III.Caso a Comissão não possa aferir a casa inscrita por alguma impossibilidade alheia à sua vontade (muros, cachorros, difícil acesso, etc), o imóvel será desclassificado, de modo em que fará constar a termo sua justificativa.

IV.Como critérios para julgamento da iluminação natalina, deverão ser considerados:

CRITÉRIOS	VALOR	TOTAL
Quantidade de iluminação: a ser considerado o maior número de itens de decoração iluminados ou de luzes utilizadas.	0 a 50	
Criatividade: a ser considerado o participante que mais inovar/criar novas possibilidades de decoração com as luzes natalinas.	0 a 30	
Harmonia: a ser considerado as melhores combinações das cores da iluminação, ou a melhor distribuição monocromática das luzes.	0 a 10	
Mensagem natalina: a ser considerado que a decoração seja voltada aos símbolos natalinos.	0 a 10	
	100 PONTOS	

V.Serão vencedoras as três casas com as maiores notas.

VI.Como critério de desempate será considerado, a maior nota em quantidade de iluminação, criatividade , harmonia e respectivamente, e, caso ainda haja empate será considerada a maior nota em mensagem natalina.



Concurso Casa Iluminada 2025

DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

Art.7º. A divulgação do resultado e a entrega das premiações ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2025, na Praça DR Miguel Diniz , a partir das 19h30min, juntamente com as celebrações natalinas.

- a) Primeiro Lugar – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- b) Segundo Lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- c) Terceiro Lugar – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º. Os participantes do Concurso Casa Iluminada 2025 deverão estar atentos à data de visita da Comissão Julgadora entre os dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, que ocorrerá a partir das 19h30min.

- I.O Município de Cambará não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados ao objeto do Concurso Casa Iluminada 2025 de Cambará.
- II.Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da comissão julgadora, sendo que, os julgadores terão autoridade soberana sobre a análise da decoração.

Cambará, 30 de outubro de 2025.

Diego Lopes Pereira

Secretária de Educação e Cultura de Cambará/PR

Maria Lea Fragate

Diretora de Cultura

